



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LÊI Nº 151

= Crêa o cargo de encarregado do serviço de eletricidade, de Peróbas.

A Câmara Municipal de Piumhy decretou, e eu, em seu nome, sancionei a seguinte lei: _

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de funcionários da Prefeitura, o cargo de encarregado de serviços de eletricidade da sede do Distrito de Peróbas, com os vencimentos mensais de Cr\$1.800,00 (mil oitocentos cruzeiros).

Art. 2º - Faça-se a inclusão do cargo, na classificação geral do projeto de orçamento apresentado a Câmara Municipal, para entrar em vigor com o mesmo orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 25 de outubro de 1.954

Clovis Couto – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.